

ESTADO DE SERGIPE Prefeitura Municipal de Salgado

LEI N.º 449/2003 **DE 10 DE JANEIRO DE 2003** CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO

APROVADO

Dispõe sobre a isenção ITBI à Associação Desenvolvimento Comunitário Trabalhadores dos Rurais de Salgado e dá outras providências:

O Prefeito Municipal da cidade de Salgado - SE.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono a seguinte Lei considerando que.

Trata-se de Associação Comunitária sem fins lucrativo no âmbito municipal.

Considerando ainda que a isenção se destina a tramissão do imóvel rural Fazenda Quebradas III com 450 (quatrocentos e cinquenta) tarefas destinadas ao assentamento do projeto credito fundiário de 27 (vinte e sete) famílias carentes deste município;

- Art. 1º Fica concedida a isenção de ITBI, para a tramissão do referido imóvel à Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Trabalhadores Rurais de Salgado.
 - Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua aprovação.
 - Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário.

Salgado(SE), 10 de janeiro de 2003

RAIMUNDO ARAÚJO Prefeito Municipal

Av. João Alves Filho, nº 23 - Centro - 49390-000 - Salgado/SE CNPJ 13.107.453/0001-63

Fone: (0xx79) 651-1569

email: pms@infonet.com.br